

## TERMO ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

SINDICATO DOS TRAB NOS ESC DE CONT PREST DE SERV PERICI, CNPJ n. 01.671.226/0001-87, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). NOEL INACIO DA SILVA;

FEDERACAO DOS TRAB EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE MT, CNPJ n. 00.834.446/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIVINO MARQUES BRAGA;

E

SESCON/MT - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERIC E PESQUISAS DO ESTADO DO MATO GROSSO. CNPJ n. 36.910.230/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AMAURI ANILSON MENACHO;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 à 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em escritório de contabilidade, assessoramento, pericia, advocacia, consultoria, auditoria, prestadora de serviços, temporários, terceirizados**, com abrangência territorial em **MT**.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO/BENEFICIO

Os salários normativos para todos os trabalhadores da categoria serão reajustados a partir de **1º de Março de 2021**, com carga horária de 220 horas mensal da seguinte forma:

#### GRUPO I

<b>Serviço contábil, Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas, Consultoria e Auditoria.</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
Encarregado de Setor	2.122,27
Assistente de Setor	1.754,48
Auxiliares	1.592,81
Moto Boy	1.401,51
Auxiliar Trainee	1.250,22
Auxiliar Junior	1.380,73
Secretária/Recepcionista	1.273,96
Office Boy	1.210,18
Arquivista	1.210,18
Serviços Gerais	1.103,59

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para a função de **AUXILAIR – TRAINEE**, fica estabelecido que os primeiros **6 MESES DE CONTRATO** de trabalho o salário será de R\$ 1.250,22 (Mil duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e a partir do **SÉTIMO MÊS**, passará a função de **AUXILIAR JUNIOR** com o salário de R\$ 1.380,73 (Mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para a função de **AUXILIAR - JUNIOR**, fica estabelecido que os primeiros **12 MESES DE CONTRATO** de trabalho o salário será de R\$ 1.380,73 (Mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos), e a partir do **13º MÊS**, passará a função de **AUXILIAR** com o salário de R\$ 1.592,81 (Mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

**GRUPO II**

<b>Advocacia</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
Gerente	2.122,28
Encarregado	1.736,68
Motorista	1.592,81
Auxiliares (Administrativos ou financeiros)	1.543,89
Moto Boy	1.351,07
Secretária / Recepcionista	1.331,80
Arquivista	1.210,18
Office Boy / Telemarketing	1.210,18
Serviços Gerais	1.103,59

**GRUPO III**

<b>Prestadoras de Serviços, temporários e terceirizados.</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
Gerente	2.122,28
Encarregado	1.736,68
Auxiliar Operacional	1.625,45
Analista de Crédito e Cobrança	1.747,05
Motorista	1.447,47
Auxiliares (Administrativos ou financeiros)	1.592,82
Moto Boy	1.543,89
Secretária / Recepcionista	1.331,80
Office Boy / Telemarketing/ Tele atendimento / Digitador/ Consultor Comercial / Promotores / Instrutor	1.210,18
Copeira	1.153,83
Porteiro	1.153,83
Manobrista	1.153,83
Serviços Gerais	1.103,59

**Reajustes/Correções Salariais****CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DA CATEGORIA/BENEFICIO**

O do piso salarial estabelecido, será concedido um reajuste de 5% (**Cinco por cento**), sobre o salário do mês de **MARÇO/20**, compensando-se as antecipações salariais, de caráter geral, espontâneas concedidas no período de 01/03/2020 a 28/02/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PARA QUEM FOI ADMITIDO APÓS A DATA-BASE**

Para os trabalhadores admitidos após a data-base será concedido reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço, considerando a data base o mês de março/2020.

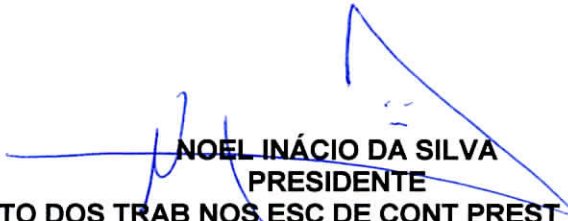
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**OUTRAS DISPOSIÇÕES**


**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES JÁ EXISTENTES**

Ficam mantidas todas as demais condições existentes no Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022.


Cuiabá, 01 de Março de 2021.



**NOEL INÁCIO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRAB NOS ESC DE CONT PREST DE SERV PERICI**



**AMAURI ANILSON MENACHO**  
**PRESIDENTE**  
**SESCON/MT - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERIC E PESQUISAS DO ESTADO DO MATO GROSSO.**



**DIVINO MARQUES BRAGA**  
**PRESIDENTE**  
**FEDERACAO DOS TRAB EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE MT**